



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (ITEM)**

**HORÁRIO: 15HS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA**, torna público que, devidamente autorizado pela Presidente **ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES** na forma do disposto no processo administrativo n.º 231/2018, fará realizar, no dia 23 de janeiro de 2019, às 15horas, no Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1.As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em jornal de circulação regional/estadual, e divulgadas por meio eletrônico no site do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 1.2.O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br), podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa, na sede do Consórcio, mediante a doação de uma resma de papel A4 comprovado pelo comprovante de retirada que será anexado ao processo licitatório.
- 1.3.As empresas convidadas que receberem este Edital deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.
- 1.4.Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, 9 horas até 16 horas.
- 1.5.Caberá a Presidente da Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- 1.6.As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.
- 1.7.Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, 9 horas até 16 horas, ou, ainda, através do e-mail: [cardoso.cilsj@gmail.com](mailto:cardoso.cilsj@gmail.com)
- 1.8.Caberá à presidente do Consórcio, ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES, auxiliada pela Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## 2. DO OBJETO

- 2.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

confeção e instalação de placas informativas com os nomes dos cursos d'água e divisores de água da RH VIII onde há cruzamento com vias de acesso mediante as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra.

2.2.A subcontratação do objeto não é permitida.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado está previsto no TAC INEA nº 03/2018 – PAFC13 – Empreendimentos e Participações Ltda, Processo nº E-07/002.5306/17 celebrado com o Consórcio Intermunicipal para a Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos do Rio São João e Zona Costeira.

3.2. O VALOR GLOBAL máximo que o CILSJ pagará ao vencedor da presente licitação será de R\$ 47.168,22 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte dois centavos).

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1.A presente licitação, na modalidade de Carta Convite, rege-se pelo tipo menor preço para a totalidade dos serviços estipulados no termo de referência (anexo I).

### **5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1.Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

5.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

peessoas naturais incumbidas da administração;

## **6.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **6.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

### **6.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou, Declaração de Prestação de Serviços com eficiência e qualidade.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## **6.5.DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.5.1.** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.6.DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.6.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1.No local, data e hora fixados no presente Edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO  
CARTA-CONVITE Nº 01/2019  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO  
CARTA-CONVITE Nº 01/2019



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

#### NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5. O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II – Carta Proposta de Preços) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6.1. Junto com a Proposta de Preços (Anexo VI), a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação se não o fizer:

a) cronograma físico-financeiro, indicando as principais etapas e serviços, e os produtos de cada marco relacionados aos pagamentos (documento em modelo da própria Licitante);





Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

7.7. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1. Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2. A carta de credenciamento (Anexo V), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 11.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.2.1. A carta de credenciamento deverá ser entregue pelo representante da Licitante fora do envelope A – de Habilitação. O representante deverá apresentar sua identidade ao presidente da CPL no ato da entrega da carta.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 8.3.No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- 8.4.Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.
- 8.5.Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- 8.6.Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa ou notificação.
- 8.7.Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 8.8.No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1. Será desclassificada a proposta de preço cujo cronograma de execução proposto for superior a 4 (quatro) meses.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12.

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 72 h.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

cláusula 12.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

fase recursal.

8.16. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 12.13. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CILSJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CILSJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, o CILSJ poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DO PRAZO**

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DA GARANTIA**

- 11.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 11.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco) do valor do Contrato.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O desembolso de recurso destinado à CONTRATADA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa, em caso de MEI, em conta do microempreendedor individual.

12.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório fotográfico, em folha A4, duas fotos coloridas por folha, e boletim de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

12.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, na forma de termo de medição (preparado e assinado pela contratada, conferido e assinado pela fiscalização do contrato).

## **13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30





Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo CILSJ.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência; por atraso de até 20 (vinte) dias em relação ao previsto no cronograma;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso se confirme atraso superior a 20 (vinte) dias, inobservância do referencial, ou outro, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CILSJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 14.4.A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 14.5.A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 14.6. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA o seu pagamento por perdas e danos em relação das infrações cometidas.
- 14.7.A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1.Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Secretária executiva do CILSJ. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 15.2.A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3.Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.4. As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.
- 16.5. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
  - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
  - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
  - ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do CILSJ.
- 16.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 16.8. O foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro é designado como o



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à  
adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2019

CLÁUDIA MAGALHÃES  
Coordenadora Administrativa CILSJ  
Matrícula 2018/67

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS COM OS NOMES DOS CURSOS D'ÁGUA E DIVISORES DE ÁGUA DA RHVIII ONDE HÁ CRUZAMENTO COM VIAS DE ACESSO.**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa qualificada para confecção e instalação de placas informativas para identificar os cursos d'água e divisores da região hidrográfica Macaé e das Ostras (RH-VIII) do Estado do Rio de Janeiro.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A instalação de placas informativas ao longo das vias de acesso é uma ação de reconhecimento da importância ambiental e valorização dos recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro. A população será informada a respeito dos cursos d'água



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

existentes na região, com o intuito de suscitar a consciência sobre a importância da conservação dos recursos hídricos.

Em 2012 e 2013, foram mapeados os locais de cruzamento entre as vias de acesso e os cursos d'água e divisores da região hidrográfica Macaé e das Ostras (RH-VIII), neste último caso, especificamente a RH-VI (Região hidrográfica Lagos São João) e a RH-VII (Região hidrográfica do rio Dois Rios). Para tanto, foram realizadas visitas técnicas nas sub-bacias dos rios São Pedro, Macaé e Santiago, quando, além de mapeados, foram identificados locais adequados para a instalação de placas informativas dos cursos d'água e divisores de águas cortados tanto pelas vias locais, como pela RJ-142.

Foram mapeados o total de 27 (vinte e sete) pontos de cruzamento, sendo 15 (quinze) localizados no rio São Pedro e afluentes (córrego Sibéria e córrego da Tapera), 9 (nove) no rio Macaé, 1 (um) no rio Santiago e 2 (dois) nos divisores de água.

O mapeamento acima mencionado que, dos 27 (vinte e sete) pontos mapeados, 17 (dezessete) são pontos adequados para instalação das placas informativas, os quais estão discriminados a seguir:

- a) Oito pontos estão localizados em áreas urbanas das sedes do 5° e 7° Distritos de Nova Friburgo, as vilas de Lumiar e São Pedro da Serra, respectivamente. (pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9);
- b) Cinco pontos localizados em atrativos turísticos (pontos 7, 10, 12, 13 e 14);
- c) Um ponto localizado no cruzamento entre a RJ-142 e o rio Macaé (ponto 11);
- d) Dois pontos localizados sobre os divisores de água (pontos 15 e 16), em locais de fácil acesso;
- e) Um ponto localizado no cruzamento entre a RJ-142 e o rio Santiago (ponto 17);



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Posteriormente, no ano de 2018, foram levantados quatro pontos no baixo curso do rio Macaé, e inseridos no território do município de Macaé, para a instalação das placas informativas, sendo:

- a) Um ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a RJ-162 (ponto 18);
- b) m ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a RJ-168 (ponto 19) ;
- c) Um ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a BR-101 (ponto 20);
- d) Um ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a Linha Azul (ponto 21);

Desta forma, obteve-se um total de 21 (vinte e um) pontos adequados à instalação das placas. Ressalta-se que em cada ponto deverão ser instaladas duas placas, uma em cada sentido da via, à exceção dos pontos 07, 10, 13 e 14, onde deverá ser instalada apenas uma placa em cada. Ao todo, serão instaladas 38 (trinta e oito) placas informativas, a qual se direciona este Termo de Referência em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta TAC INEA no. 03/2018 Processo n E-07-002.5306/17.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para execução do objeto a ser contratado a Dotação Orçamentária está prevista no Termo de Ajuste de Conduta TAC INEA no. 03/2018 Processo n E-07-002.5306/17.

O valor estimado é de R\$ 47.168,22 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **4.1. PONTOS PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS INFORMATIVAS**

As instalações de placas informativas, ao que se destina este Termo de Referência, devem ser realizadas nos pontos descritos na Tabela 1, considerando o Sistema de Referência de Coordenadas Geográficas em graus decimais e Datum WGS-84.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	Nº DE PLACAS
1	-22,31904703	-42,34715086	2
2	-22,31464729	-42,33924690	2
3	-22,31390767	-42,33445312	2
4	-22,31834915	-42,33076558	2
5	-22,33558863	-42,32881612	2
6	-22,34231193	-42,32002560	2
7	-22,35943104	-42,36243635	1
8	-22,35033819	-42,32847867	2
9	-22,34861705	-42,32780837	2
10	-22,38800461	-42,30840250	1
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	Nº DE PLACAS
11	-22,38937472	-42,28802869	2
12	-22,36697643	-42,25776935	2
13	-22,36879723	-42,25131403	1
14	-22,35787528	-42,22210544	1
15	-22,45200000	-42,20600000	2
16	-22,33000000	-42,43800000	2
17	-22,35724200	-42,37192200	2
18	-22,38813100	-42,08219100	2
19	-22,32764600	-41,98250400	2
20	-22,29532700	-41,88009200	2
21	-22,34210600	-41,78655900	2

**Tabela 1:** Coordenadas Geográficas, em graus decimais, dos pontos onde serão instaladas as placas informativas e número de placas em cada ponto

#### 4.2. COMPONENTES DO SISTEMA FÍSICO

O sistema físico que dará suporte às informações da sinalização será constituído de:

- a) Placas de Sinalização, **com 1,50 m de largura por 1,20 m de altura** (fabricadas em chapa de ACM de 3,00 mm de espessura);
- b) Impressão UV (impressão direto na chapa);



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- c) Fixação por tubo de Metalon galvanizado de seção redonda de 2,00”;
- d) Quadro traseiro de tubos de Metalon galvanizados de seção quadrada de 20x30 mm na chapa #18;
- e) Pintura antiferrugem com Hammerite.

### 4.3. COMPONENTES DO SISTEMA GRÁFICO

O sistema gráfico organiza as informações da sinalização. Para rápida identificação por parte dos usuários da via, as placas indicativas de rios devem apresentar:

- a) Fundo branco;
- b) Tarja azul com 40 (quarenta) cm de altura, disposta a 40 (quarenta) cm da borda inferior da placa, sobre a qual deve constar o nome do rio;
- c) Linhas de borda azuis, com espessura de 2 (dois) cm, e localizadas a 2 (dois) cm das extremidades da placa;
- d) Nome do rio apresentado na cor branca, em letras maiúsculas, e letras impressas por serigrafia.
- e) Logotipos do CBH Macaé e do Governo do Estado / SEA / INEA localizados, respectivamente, acima e abaixo da tarja.
- f) A arte de cada placa será confeccionada pela Contratada, seguindo as especificações deste termo de referência, devendo ser enviada para aprovação da Contratante antes da Impressão.

A Figura 1 ilustra o modelo gráfico das placas indicativas com identificação dos rios.





Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira



**Figura 1:** Sistema Gráfico das placas indicativas de rios.

As placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas seguem o layout das placas indicativas de rios, apresentando as seguintes especificações:

- a) Fundo branco;
- b) Tarja azul com 60 (sessenta) cm de altura, disposta a 30 (trinta) cm da borda inferior da placa, sobre a qual deve constar a indicação de divisor de regiões hidrográficas;
- c) Linhas de borda azuis, com espessura de 2 (dois) cm, e localizadas a 2 (dois) cm das extremidades da placa;
- d) Nomes das regiões hidrográficas, assim como termo “divisão de regiões hidrográficas”, apresentados na cor branca e impressos por serigrafia, sendo este último em letras maiúsculas, conforme exemplo a seguir;
- e) Logotipos do CBH Macaé e do Governo do Estado / SEA / INEA localizados, respectivamente, acima e abaixo da tarja;
- f) A arte de cada placa será confeccionada pela Contratada, seguindo as especificações deste termo de referência, devendo ser enviada para aprovação da Contratante antes da Impressão.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

A Figura 2 ilustra o sistema gráfico das placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas.



**Figura 2:** Sistema Gráfico das placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas

As informações a serem apresentadas em cada placa e o número de placas, segundo o ponto de instalação, são discriminadas na Tabela 2.

PONTO	INFORMAÇÃO	Nº de placas
1	Córrego da Bocaina	2
2	Córrego da Tapera	2
3	Rio São Pedro	2
4	Rio São Pedro	2
5	Rio São Pedro	2
6	Rio São Pedro	2
7	Rio Macaé	1
8	Rio Macaé	2
9	Rio Boa Esperança	2
10	Rio Macaé	1
11	Rio Macaé	2
12	Rio Macaé	2
13	Rio Macaé	1
14	Rio Macaé	1
15	DIVISÃO DE REGIÕES HIDROGRÁFICAS Rios Macaé e das Ostras Lagos São João	2

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

DIVISÃO DE REGIÕES HIDROGRÁFICAS		
16	Rios Macaé e das Ostras Rio Dois Rios	2
17	Córrego Santiago	2
18	Rio Macaé	2
19	Rio Macaé	2
20	Rio Macaé	2
21	Rio Macaé	2

**Tabela 2:** Informação de cada placa e número de placas segundo ponto de instalação

#### 4.4. CORES E TIPOGRAFIA

A impressão das placas deverá seguir as referências PANTONE® PQ-11-0601TCX para o fundo branco e PANTONE® PQ Blue 072C para a tarja e as linhas de borda azuis. A família tipográfica adotada para os textos será a ITC Officina Sans Bold.

#### 5. PRODUTOS ESPERADOS

Instalação de 38 placas de identificação, conforme especificações técnicas do presente Termo de referência, dos cursos d'água e divisores de água da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras para informação da população.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- b) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- c) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- d) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Ato Convocatório e seus anexos;
- f) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Ato Convocatório.
- h) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- i) Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos e informações fornecidas pelo contratante para execução do Contrato;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

j) Elaborar termos de referência, briefings, e outros tipos de informações que sirvam de base à contratação, por parte da Contratante, de serviços não incluídos neste Termo de Referência, ou que por ventura sejam necessários à prestação dos serviços contratados, sempre devidamente e previamente autorizado pelos CILSJ;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

b) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de dois funcionários(as) especialmente designados e nomeados para exercer a função de fiscais do contrato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

## 8. ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO

Locais designados para a instalação das placas, conforme item 4.1 deste edital.

## 9. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O recurso financeiro será transferido conforme cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Descrição das atividades	Valor
01 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11
02 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) O desembolso de recurso destinado à CONTRATADA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa, em caso de MEI, em conta do microempreendedor individual;
- b) O desembolso da parcela será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório Fotográfico, em folha A4, duas fotos coloridas por folha, e boletim de medição devidamente atesta pelo fiscal do contrato.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2019

CLÁUDIA MAGALHÃES  
Coordenadora Administrativa CILSJ  
Matrícula 2018/67



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

Número do contrato - CILSJ xx/2019  
Número do Processo CILSJ 231/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ**, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, nesse ato representado por sua representante legal, a [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrita no CPF-MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado “CILSJ” e de outro lado a [REDACTED], com sede e foro na cidade [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], nesse ato representado pelo [REDACTED], natural do [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida em [REDACTED] pelo [REDACTED], inscrito pelo CPF sob o N.º [REDACTED], doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa qualificada para confecção e instalação de placas informativas para identificar os cursos d'água e divisores da região hidrográfica



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Macaé e das Ostras (RH-VIII) do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. A execução deste contrato se dará no período de 4 (quatro) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Para a realização do serviço, a Contratada receberá o valor de R\$ xxx.xxx,xxx (xxxxx reais e xxxx centavos).

3.2. A Dotação Orçamentária está prevista no Termo de Ajuste de Conduta TAC INEA no. 03/2018 Processo n E-07-002.5306/17.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

4.1. O recurso financeiro será transferido conforme cronograma de desembolso abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Descrição das atividades</b>	<b>Valor</b>
01 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11
02 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O desembolso de recurso destinado à CONTRATADA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa, em caso de MEI, em conta do microempreendedor individual.





Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5.2. O desembolso da parcela será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório fotográfico, em folha A4, duas fotos coloridas por folha, e boletim de medição devidamente atesta pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A Contratada se compromete a utilizar os recursos aportados pela CILSJ exclusivamente para a destinação objeto do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. A Contratada deverá reconhecer a colaboração do CILSJ, assim como a CILSJ deverá reconhecer a Contratada em quaisquer eventos públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO CONTRATO**

8.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, sem gerar vínculo de natureza empregatícia entre as partes ou entre uma das partes e os empregados da outra. Para fins de implementação dos propósitos deste serviço, as partes são independentes, não havendo nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração, por escrito, com a expressa anuência de ambas as partes.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

§ 1º Em pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

§ 5º O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação do contratado para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

c) Inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das especificações e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

11.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a substituição de placa, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as Especificações, nos termos Resolução INEA nº 13/2010.

11.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as especificações.

11.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

11.4.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

11.4.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.4.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

11.4.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.5. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

11.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

11.7. A CONTRATADA ainda responderá:

11.7.1. Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

11.7.2. Por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.7.3. Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

11.7.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações exclusivas do contratante:

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições da CLÁUSULA QUINTA;

12.1.2. Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa por meio de documentos escritos e devidamente protocolados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelas colaboradoras do CILSJ, a Sra. Amabile Ferreira e a Sra. Marianna R. G. Cavalcante, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

13.1.1. Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios Fotográficos impressos em folha A4, contendo duas fotos coloridas do Local da instalação por página.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

14.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazo.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

14.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazo.

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do objeto no prazo estipulado.

14.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

14.1.6. A subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14.1.7. O desatendimento às determinações regulares dos Fiscais.

14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

14.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.

14.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

14.1.11 - Os casos de rescisão previstos nos itens 14.1.1 a 14.1.10 desta Cláusula



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

acarretarão as consequências previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência; por atraso de até 20 (vinte) dias em relação ao previsto no cronograma;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso se confirme atraso superior a 20 (vinte) dias, inobservância do referencial, ou outro,





Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CILSJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

15.3. A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA o seu pagamento por perdas e danos em relação das infrações cometidas.

15.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15.7. As multas previstas na alínea b deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da instalação, após verificação da sua perfeita execução e aprovação dos Fiscais do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CILSJ dentro do prazo máximo de 30 (trinta)



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

19.2. Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

19.3. É expressamente vedada à Contratada a utilização de trabalhadores menores, para a prestação dos serviços.

19.4. Fica assegurado o direito do contratante ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado.

19.5. Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização do Contratante, para vistoriar os trabalhos praticados, podendo fornecer orientações na instalação, a qualquer tempo, pedir o afastamento de empregados do contratado que não apresentarem conduta adequada.

19.6. Ao contratante fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do contratado e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

dos empregados do contratado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CILSJ**

---

**EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

Testemunha 1

Testemunha 2

---



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

**ANEXO III**

CARTA CONVITE 01/2019

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas da  
lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo  
na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº  
4.358/2002).

São Pedro da Aldeia/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## ANEXO IV

CARTA CONVITE 01/2019

### MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**vv ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL./FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

Contratação de empresa qualificada para confecção e fixação de placas informativas para identificar os cursos d'água e divisores da região hidrográfica Macaé e das Ostras (RH-VIII) do Estado do Rio de Janeiro.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e instalação de Placas de Sinalização conforme especificações e locais definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	38		

Valor Global: (R\$)

Valor Global por extenso: (R\$)

#### DADOS BANCÁRIOS:

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 06/2018 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

**ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CARTA CONVITE 01/2019

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Licitação:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....  
e CPF nº ....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar  
a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob  
nº ..... no ATO CONVOCATÓRIO de  
número \_\_\_/2019 do CILSJ, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os  
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,  
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e  
qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do  
certame.

São Pedro da Aldeia/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato social.